



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº689, DE 23 DE MAIO DE 2007.

CRIA O PROGRAMA APOIAR O ESPORTE É VALORIZAR O FUTURO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa “ APOIAR O ESPORTE É VALORIZAR O FUTURO”, no âmbito do Município de Marechal Floriano, reconhecendo a prática de atividades esportivas como peça fundamental para o crescimento físico e mental das crianças e adolescentes.

Art. 2º - O princípio básico deste programa consiste em ocupar o tempo ocioso das crianças e adolescentes deste município, tirando-os das ruas, livrando assim das drogas e da prostituição infantil e outros males que afetam as crianças e jovens.

Art. 3º - Os objetivos básicos deste programa são:

- 1_ Promover atividades esportivas no período em que as crianças e adolescentes não estiverem na escola.
- 2- Incentivar e apoiar a pratica esportiva entre crianças e adolescentes, para o bem estar dos mesmos.
- 3- Promover a integração de pais e filhos no âmbito municipal e também de outros municípios.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4- Realizar palestras sobre a importância da prática de atividades esportivas.

5- Fazer parcerias com pais de alunos buscando ajuda-los no processo sócio educacional.

Art. 4º - As atividades deste programa serão executadas através de:

I-Escolinhas esportivas nas modalidades já existentes no município, como:

A) Futebol de campo;

B) Futsal;

C) Voleibol.

II-Também com a implantação de outras modalidades, como:

A) Beach soccer;

B) Artes Marciais;

C) Atletismo,

D) Handebol;

E) Natação;

F) Xadrez.

III-Poderão ser implantadas outras modalidades esportivas não previstas nos incisos I e II deste programa.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá patrocinar as despesas com **locomoção, alimentação, estadias e uniformes** caracterizados com símbolos do município de Marechal Floriano, na participação de atletas do Município em eventos e competições esportivas fora da municipalidade.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá patrocinar as despesas



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

com **locomoção, alimentação e uniformes** caracterizados com símbolos do município de Marechal Floriano, na participação de atletas do município em eventos e competições esportivas realizadas nesta municipalidade.

Art. 7º Fica autorizado o poder executivo municipal a firmar convênios e parcerias com órgãos do Governo Estadual, do Governo Federal, empresas públicas e privadas para implantação e manutenção do presente programa.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão as contas de dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 23 de maio de 2007.


ELIAS KIEFER
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 689 / 2007
EM, 23 / 05 / 2007

PREFEITO MUNICIPAL